



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º039/2015

REF.: PREGÃO N.º 011/2015 – ABERTURA EM 001/04/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, estabelecida à Avenida Mauá, nº 973, Zona 03, CEP: 87.050.020 - Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.577.232/0001-46, Inscrição Estadual 701.02884-81, neste ato representado pelo Sro. **Evanor Marques Pereira**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliada na Rua Julio Mesquita, nº 1219, CEP: 87045-320, na cidade de Maringá - PR, inscrito no RG sob nº 18.530.326 SSP/PR, e no CPF sob nº 756.316.879-68, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de placas de inauguração e letreiros, conforme descrição e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 011/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 08/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Confecção de Letreiro em Aço Inox, com a palavra (Paço Municipal) letras com Altura de 30cm.	1	UND	R\$ 1.672,15	R\$ 1.672,15	BULMARPLAC
2	Confecção de Letreiro em Aço Inox, com a palavra (Capela Mortuária) letras com Altura de 30cm.	1	UND	R\$ 1.997,05	R\$ 1.997,05	BULMARPLAC



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3	Placa Padrão de Inauguração com estrutura em mármore medindo 60x40, com Placa de Metal Inox medindo: 50x32; Gestão 2009/2012; CRAS - PLACA; Prefeita: Maria Aparecida Zanuto Faria; Vice-Prefeito: Clóvis Cardoso dos Santos, Presidente da Câmara: Luiz Eliseu dos Santos; Vereadores: Osimar Freitas - Vice - Presidente; Luiz Carlos de Araújo - 1º Secretário; João Arruda - 2º Secretário; Manoel Virgílio Lopes; Taynara Silvério de Oliveira; Dejalma Gonçalves de Oliveira; José Carlos dos Santos; Cleiton da Silva de Lima. Formato da Placa Paisagem.	1	UND	R\$ 946,16	R\$ 946,16	BULMARPLAC
4	Placa Padrão de Inauguração com estrutura em mármore medindo 60x40, com Placa de Metal Inox medindo: 50x32; Gestão 2013/2016; Capela Mortuária - Placa; Prefeita: Maria Aparecida Zanuto Faria; Vice-Prefeito: Luiz Eliseu dos Santos; Presidente da Câmara: José Carlos dos Santos; Vereadores: Manoel Virgílio Lopes; Tayla Silvério de Oliveira Santos; Fátima Aparecida Paglioto; Dejalma Gonçalves de Oliveira; Cleiton Silva de Lima; Edílson Martins de Melo; Sílvia Carla de Oliveira Amorim; Odair Augusto. Formato da Placa Paisagem.	1	UND	R\$ 946,16	R\$ 946,16	BULMARPLAC
5	Placa Padrão de Inauguração com Estrutura de Mármore com Placa de Metal Inox; Gestão 2013/2016; Passarela e Praça Fluvial - Placa; Prefeita: Maria Aparecida Zanuto Faria; Vice-Prefeito: Luiz Eliseu dos Santos; Presidente da Câmara: José Carlos dos Santos; Vereadores: Manoel Virgílio Lopes; Tayla Silvério de Oliveira Santos; Fátima Aparecida Paglioto; Dejalma Gonçalves de Oliveira; Cleiton Silva de Lima; Edílson Martins de Melo; Sílvia Carla de Oliveira Amorim; Odair Augusto. Formato da Placa Paisagem.	1	UND	R\$ 946,16	R\$ 946,16	BULMARPLAC
6	Placa Padrão de Inauguração com estrutura em mármore medindo 60x40, com Placa de Metal Inox medindo: 50x32; Gestão 2013/2016; Reforma e Adequação do Centro de Saúde - Placa; Prefeita: Maria Aparecida Zanuto Faria; Vice-Prefeito: Luiz Eliseu dos Santos; Presidente da Câmara: José Carlos dos Santos; Vereadores: Manoel Virgílio Lopes; Tayla Silvério de Oliveira Santos; Fátima Aparecida Paglioto; Dejalma Gonçalves de Oliveira; Cleiton Silva de Lima; Edílson Martins de Melo; Sílvia Carla de Oliveira Amorim; Odair Augusto. Formato da Placa Paisagem.	1	UND	R\$ 946,16	R\$ 946,16	BULMARPLAC
7	Placa Padrão de Inauguração com estrutura em mármore medindo 60x40, com Placa de Metal Inox medindo: 50x32; Gestão 2013/2016; Ginásio de Esporte - Placa; Prefeita: Maria Aparecida Zanuto Faria; Vice-Prefeito: Luiz Eliseu dos Santos; Presidente da Câmara: José Carlos dos Santos; Vereadores: Manoel Virgílio Lopes; Tayla Silvério de Oliveira Santos; Fátima Aparecida Paglioto; Dejalma Gonçalves de Oliveira; Cleiton Silva de Lima; Edílson Martins de Melo; Sílvia Carla de Oliveira Amorim; Odair Augusto. Formato da Placa Paisagem.	1	UND	R\$ 946,16	R\$ 946,16	BULMARPLAC
Valor Total do Contrato					R\$ 8.400,00	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

2601	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	52
2603	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
2604	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	327
2471	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328
2605	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	412
2606	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	480
2608	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	540
2613	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	595
2615	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIM	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	572

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitante, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 02 (dois) ano a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contanto a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, conforme determina a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 10 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

Indústria e Comércio de Placas Bulmarplac
Ltda.
Evanor Marques Pereira

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58